



nº

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022/CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA 1 - ÓRGÃO: SEPLAG TERMO DE REFERÊNCIA 006/2021/SEPLAG/SAAG/SSPA/CPA 4 - Descrição de Categoria de Investimento:) Capacitação) Equipamento de Apoio Número Unidade

) Equipamento de TI) Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesa de Custeio) Bens de consumo Administrativa Coordenadoria Solicitante: Aplicação Desenvolvimento/SUADM/SAAS/SEPLAG

1. OBJETO SINTÉTICO

Orçamentária:

Unidade

11601

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, para atender as unidades solicitantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA E QUANTIFICAÇÃO DOS ITENS:

SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1090700	2	SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO PARA PÚBLICO DE ATÉ 600 PESSOAS, DEVIDAMENTE EQUIPADO, COM SISTEMA QUE POSSIBILITE IMPRIMIR AS ETIQUETAS PARA O CRACHÁ, BEM COMO IMPRIMIR OS NOMES NO CERTIFICADO, DEVERÁ ESTAR INCLUSO 01 SERVIDOR, NOBREAK E 3 IMPRESSORAS TÉRMICAS COM ETIQUETAS E RIBONN EM REDE TODOS INTERLIGADOS POR CABOS E SWITCH. INCLUSO 06 (SEIS) COLETORES ÓPTICOS DE DADOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA ENTRADA DO EVENTO E NAS SALAS/AUDITÓRIOS, PARA REGISTRAR O NÚMERO DE ACESSO. 01 TÉCNICO DO SISTEMA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIÁRIA.	DIARIA	4	R\$ 1.696,11	R\$ 6.784,44
1090699	3	RECEPCIONISTA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE RECEPTIVO DE EVENTOS. QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE, ESTAR TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA. INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA		15	R\$ 149,52	R\$ 2.242,80
1090698	4	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, GARÇOM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA CONTRATADA, SENDO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIR GRANDES EVENTOS, DEVENDO ESTAR	DIÁRIA	7	R\$ 122,50	R\$ 857,50









PREVIAMENTE. INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. DIÁRIA					
TOTAL ESTIMADO LOTE 1					

SIAG ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAI
1090701 1	DIÁRIA LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO, REVESTIMENTO EM CARPETE. TIPO FORRAÇÃO: 4 MM, NA COR AZUL, FIXADO DIRETAMENTE NO PISO, COM FITA DUPLA FACE. MONTAGEM: NO SISTEMA OCTANORM, COM PAREDES EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA PÉROLA, ESTRUTURAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRAVESSAS TIPO Z500 E Z400, COM PÉ DIREITO INTERNO DO STAND NA MEDIDA DE 2,20 M. MOBÍLIA: 01 MESA REDONDA COM TAMPO DE VIDRO CROMADA, EM CADA STAND. 03 CADEIRAS COURO SINTÉTICO CROMADAS, EM CADA ESTANDE. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR 01 SPOT DE 100 W A CADA 3 M² E 01 TOMADA 110V A CADA STAND. LOGOTIPIA: IDENTIFICAÇÃO COM LOGOMARCAS APLICADAS EM LETRAS HELVÉTICAS PRETAS EM TESTEIRAS PADRÃO (1,00 X 0,50), EM CADA ESTANDE. DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DIARIA/M².	DIARIA	82	R\$ 113,69	R\$ 9.322,58

INFO	LOTE 5 INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP – CNPJ 11.729.180/0001-63									
SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL				
1090728	1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS. MESAS E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO SEPLAG). DIÁRIA.	DIARIA	9	R\$ 1.182,50	R\$ 10.642,50				







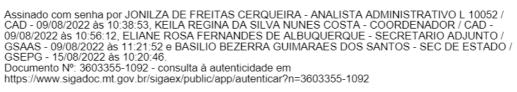


	OTE 5	F	R\$ 22.642,50	
1090730 3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS. MESAS E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO SEPLAG). DIÁRIA.	ARIA 4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

		LOTE 7 OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA EPP – CN.	PJ 07.655.369	/0001-81		
SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1090715	1	LOCAÇÃO DE "TV DE NO MÁXIMO 50", LED, COM DVD PLAYER INSTALADA EM PEDESTAL DE FERRO OU ALUMÍNIO. UNIDADE/DIÁRIA.	DIARIA	20	R\$ 184,60	R\$ 3.692,00
1046878	3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO COM 48 CANAIS; 01 MEN POWER COM CHAVE REVERSORA DE 220 A 380 VOLTS COM 24 CANAIS DE DIMMER DE 4000 WATTS POR CANAL; 32 REFLETORES PAR LED, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 24 MOVING BEAM 7R, 08 MUVING WASH LED, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA REISER, 06 ATTOMICS 3000 EM LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 36 METROS LINEAR DE TRELIÇAS Q50, 36 METROS LINEAR EM Q30, 04 SAPATAS 50X50, 04 PAU DE CARGAS EM ALUMINIO 04 TALHAS DE 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS. INCLUSOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DIÁRIA	1	R\$ 3.698,47	R\$ 3.698,47
1090716	4	LOCAÇÃO DE 08 M² DE PAINEL P 3.9 INDOOR PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA CONVENÇOES, PALESTRAS E REUNIÕES RESOLUÇÃO POR MODULO 160 X 160PX, PIXELS POR M² 102.400PX, TECNOLOGIA SMD 3.91MM, LEDS POR PIXEL SMD 3 EM 1, BRILHO 1200 NITS, CONTRASTE 1.000:1, CONSUMO MAXIMO POR MODULO 216W, CONSUMO MAXIMO POR MODULO 216W, ALIMENTAÇÃO 110/220V; INCLUIR: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. UNIDADE DIÁRIA	DIARIA	8	R\$ 2.298,00	R\$ 18.384,00
1074837	5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 500 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO 02 SUBWOOFER, 04 CAIXAS ATIVAS DE 300 WATTS; 5 MICROFONES COM FIO, 5 MICROFONE SEM FIO, 5 PEDESTAIS, 01 MESA DE ÁUDIO DIGITAL COM 32 CANAIS, 20 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK. DIÁRIA.	DIARIA	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
1090714	7	LOCAÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO COMPLETO, INCLUINDO COMPLEMENTOS, COM BATERIA, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. UNIDADE/DIÁRIA	UNIDADE	6	R\$ 79,75	R\$ 478,50
		TOTAL ESTIMA	DO LOTE 7		R\$ 38.852,9	7









NEORIOU	CH AGÊNC	P – CNPJ	11.729.180	/0001-63		
SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1074830	1	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE 10 X 9,0 MTS COM ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 MTS, ALTURA DO PISO DE 0,5 ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, COM COBERTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM LONA ANTICHAMAS.DIÁRIA		3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
1074831	2	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 8,0 X 4,0 X 0,5 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, SEM COBERTURA. DIÁRIA	l	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
1070854	5	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. DIÁRIA.	DIÁRIA	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00

INFORTOU	LOTE 9 INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP – CNPJ 11.729.180/0001-63										
SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL					
7120126600001	3	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO, COR A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO: 60 CM DE COMPRIMENTO, 1,00M DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA MARCA DO EVENTO E SUPORTE PARA ÁGUA E MICROFONE. UNIDADE/DIÁRIA.	UNIDADE	4	R\$ 65,05	R\$ 260,20					
1090707	4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, BOX TRUSS, Q30/Q25, EM ALUMÍNIO. PARA FIXAÇÃO DE FUNDO DE PALCO E/OU OUTRAS. METRO LINEAR/DIÁRIA.	ML	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00					
'	TOTAL ESTIMADO LOTE 9					R\$ 660,2					

	LOTE 12 PIRES DE MIRANDA E CIA. LTDA. EPP - CNPJ 70.428.388/0001-01									
SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL				
1061963	1	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08(OITO) TIPOS DE MINI SANDUÍCHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRÊS) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. CONSIDERANDO NO MÍNIMO 25 PESSOAS POR EVENTO. PÓLO CUIABÁ. POR PESSOA	PESSOA	3310	R\$ 29,00	R\$ 95.990,00				
1061962	2	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR, ENTRADA: PRATOS FRIOS (MAIONESE DE LEGUMES, SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS, VEGETAIS CRUS E COZIDOS,	PESSOA	590	R\$ 43,75	R\$ 25.812,50				









177	TOTAL ESTIMADO LOTE 12	R\$ 121.802,50
	NO MÍNIMO 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) DE CADA TIPO DE CARNE, COM BEBIDAS; SOBREMESA: 02(DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: 01 COPO DE 300 ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CONSIDERANDO NO MÍNIMO 25 PESSOAS POR EVENTO. PÓLO CUIABÁ. POR PESSOA.	
	2(DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02(DOIS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM	

		LOTE 15				
SIAG	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1019224	3	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74.0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. DIÁRIA	DIÁRIA	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
1046878	4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO COM 48 CANAIS; 01 MEN POWER COM CHAVE REVERSORA DE 220 A 380 VOLTS COM 24 CANAIS DE DIMMER DE 4000 WATTS POR CANAI; 32 REFLETORES PAR LED, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 24 MOVING BEAM 7R, 08 MUVING WASH LED, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA REISER, 06 ATTOMICS 3000 EM LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 36 METROS LINEAR DE TRELIÇAS Q50, 36 METROS LINEAR EM Q30, 04 SAPATAS 50X50, 04 PAU DE CARGAS EM ALUMINIO 04 TALHAS DE 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS. INCLUSOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÂRIA	DIARIA	3	R\$ 4.950,00	R\$ 14.850,00









1038691	6	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. INTERIOR DE MT. UNIDADE	DIÁRIA	15	R\$ 13,18	R\$ 197,70	
1069362	7	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS. DIÁRIA.	DIÁRIA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
1074831	8	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 8,0 X 4,0 X 0,5 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, SEM COBERTURA.	DIÁRIA	1	R\$ 2.725,00	R\$ 2.725,00	
		TOTAL ESTIMAL	OO LOTE 15			R\$ 18.172,7	
		TOTAL GERAL E	STIMADO		R\$ 230.058,19		

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

- O Poder Executivo do estado de Mato Grosso, por meio de seus Órgãos e Entidades, realiza ao longo do exercício financeiro as mais distintas atividades seja no cumprimento do planejamento anual, das metas estabelecidas pelo Governo do Estado, bem como na qualificação de servidores e equipes, treinamentos e capacitações das mais variadas, entregas de obras e serviços e demais eventos e solenidades para atender a população em geral, no qual há a necessidade de todo um apoio logístico para que assim cumpram-se com as obrigações e metas do Estado.
- A contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se pela necessidade de organização dos frequentes eventos institucionais, promocionais, comemorativos e culturais realizadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, e considerando, ainda, os seguintes fatores:
- a. Uniformização de procedimentos para realização de eventos;
- b. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c. Busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- d. Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- e. Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, consequentemente, ganho de escala.









- 3.3. Dessa forma, a referida contratação justifica-se na busca pelo adequado atendimento às cerimônias e atos oficiais promovidos pelo Governo do Estado, de forma organizada, eficaz e transparente.
- **3.4.** Considerando que o gabinete da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica tem a missão de assegurar a execução de serviços administrativos e tecnológicos de excelência, apoiando a área finalística no alcance dos seus resultados, visando a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- **3.5.** Considerando que a Seplag tem como prioridade garantir a padronização e execução das políticas Públicas de Estado e para atingir essa finalidade possui uma agenda estratégica em todas as suas secretarias adjuntas com finalidades especificas dentro da sua área de negócio;
- 3.6. Considerando que diante vários projetos em execução na Seplag são necessários implementar eventos corporativos previstos em regimentos internos e plano anual de trabalho das secretarias adjuntas que compõe a estrutura organizacional;
- 3.7. Considerando que os eventos corporativos são baseados na interação entre os participantes com objetivos estritamente profissionais entre eles estreitar os relacionamentos com os clientes e colaboradores e desenvolver habilidades e conhecimentos:
- 3.8. Considerando que os eventos corporativos podem ser realizados tanto para o público interno quanto para o público externo e que existe uma vasta gama de tipos de eventos corporativos a serem explorados como palestras, workshops, feiras, convenções, congressos, treinamento e até lançamentos de produtos e serviços;
- 3.9. Considerando que os eventos corporativos alcançam inúmeros benefícios no ambiente organizacional como: aumentar o engajamento da equipe, eliminar ruídos de comunicação interna, gerar atenção para um novo programa da organização, fortalecer o sentimento de equipe, reforçar valores de negócio diante dos clientes, aumento da visibilidade corporativa, entre outros;
- 3.10. Diante do exposto solicitamos a adesão carona da ata de registro de preço nº 04/2022/Seplag para atender as demandas de toda Secretaria de Planejamento e Gestão e suas adjuntas.









- 3.11. Buscando ainda justificar o quantitativo da contratação, ressalto os eventos já programados para o presente ano, demanda informada por e-mail, documento anexo, sendo:
- **3.12.** Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas: realizará o 1º Encontro de gestão de Pessoas em novembro de 2022 para o poder executivo estadual visando as melhorias na execução dos processos e mudanças na área de gestão de pessoas para aproximadamente 400 participantes;
- **3.13.** Secretaria Adjunta de Escola de governo: realizará um evento de Socialização de conhecimento conforme meta do PDI: 2021-2025 para na segunda quinzena de novembro para aproximadamente 300 pessoas;
- 3.14. Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica: a Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento realizará ações para o público interno da Seplag na área de Desenvolvimento de liderança para 109 líderes e uma ação de integração para aproximadamente 400 servidores e, a Coordenadoria de Segurança e Saúde no trabalho, realizará em setembro a Semana de saúde mental e corrida para os servidores;
- 3.15. Secretaria Adjunta de Políticas Públicas: realizará o Fórum de Políticas Públicas previsto para novembro para todo poder executivo, com previsão de 500 pessoas e um Workshop, no mês de dezembro, com previsão de 100 pessoas.

3.16. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

Considerando que os serviços de apoio logístico aos eventos e solenidades oficiais são demandas comuns e frequentes nos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, e, embora previstos no planejamento anual de cada órgão/entidade, não é possível prever o quantitativo exato a ser executado no decorrer do ano, e, considerando que estão presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017, sendo o objeto qualificado como demanda de interesse comum, na forma do art. 54, XI, do referido decreto.

Considerando o dever de cumprimento dos planos e metas pelo Poder Executivo do Estado, e, para que haja tempo hábil para a contratação por procedimento licitatório, cumprindo assim o que estabelece a legislação, de forma segura e eficiente é que se justifica que a contratação mais razoável se dê por meio do Registro de Preços, haja vista









o número de secretarias demandantes, os inúmeros eventos, solenidades e entregas realizadas durante todo o ano, sendo dessa forma, impossível saber a quantidade exata dos eventos a serem realizados, pois, como já justificado, tudo dependerá do cumprimento dos planos e metas pré-estabelecidos.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários dos participantes, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, gerando maior economia ao Estado.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e os serviços estarão disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de sua competência.

A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e serviços coorporativos no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos previstos no artigo 54 do Decreto Estadual nº 840/2017.

A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades.

3.17. Para a adoção da licitação na forma Eletrônica:

A licitação será executada na forma de Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 1º, §1º do Decreto 840/2017 e com a determinação da Autoridade Competente, valendo do seu poder discricionário, conforme consta nos autos do processo.

3.18. Do Atestado de Qualificação Técnico Operacional:









- 3.18.1. A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnico operacional, prevista no art. 30, II da Lei nº 8.666/1993, tem como finalidade verificar se o licitante tem condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumpra com o objeto de forma adequada.
- 3.18.2. A qualificação Técnica, segundo Marçal Justen Filho, consiste no "domínio de conhecimento e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado".
- 3.18.3. O (s) atestado (s) revela (m) a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. Estando assim, supostamente "apto" para executar o objeto da licitação.

3.19. Fundamentação:

- a. Lei Federal nº 8666/1993 "Art. 30, II comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos."
- b. Decreto Estadual nº 840/2017 "Art. 32, para habilitação dos licitantes, participantes de Pregão presencial ou eletrônico, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:
 - I Habilitação jurídica;
 - II Qualificação técnica;

[...]

- c) Súmula nº 263/2011 TCU "Para a comprovação da capacidade técnicooperacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."
- d) Acórdão TCU nº 1214/2013 Plenário.

4. DA PARTICIPAÇÃO









Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação e atendam às exigências do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.16.1. Justifica-se a não reserva de cotas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que, o inciso III, do artigo 48, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei 14/2014), impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.16.2. Em obediência ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os Lotes III, VI e XIV, reservados a participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

5.2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS:

5.2.1.NÃO será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuravam evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas;

5.2.2. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do









mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

5.2.3. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bem querer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU -









Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União: Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7º edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

6. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 6.2. O certame licitatório consistirá em 15 (quinze) Lotes, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o Item 2 (dois) deste Termo de Referência;
- **6.3.**. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

6.4.A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

6.5. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail),









nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

- **6.6.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 6.7. Preços unitários e totais;
- **6.8.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 6.9. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:
- 7.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, a licitante deverá apresentar:
- 7.3.. Atestado (s) de capacidade técnica que comprove aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação
 Serviços de Apoio Logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades pelo período mínimo de dois anos, mediante apresentação de atestados
- fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente.
- **7.4.** Atestado (s) comprovando que a licitante tenha executado/gerenciado contrato (s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado com característica









compatível com o objeto do lote do qual participa.

- 7.5. Para a comprovação será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;
- 7.6. Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação de capacidade técnica;
- 7.7. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 7.8. Referir-se a fornecimento de produtos ou serviço prestado, de acordo com o lote licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 7.9. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 7.10. No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 7.11. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 7.12. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Seplag e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser









requeridas mediante diligência;

- 7.13. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;
- 7.14. Documentação Complementar a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:
- 7.15. <u>Declaração de Preposto (todos os Lotes)</u>, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que nomeará no ato da assinatura do contrato preposto capacitado conforme item 7.3 deste Termo de Referência, o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato, em Cuiabá ou Várzea Grande, inclusive para o Lote XV Para atender ao interior.
- 7.16. <u>Declaração (Lote I)</u>, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.1 deste Termo de Referência.
- 7.17. <u>Declaração (Lote III E VII)</u>, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.2 deste Termo de Referência.
- 7.18. <u>Declaração (Lote IV)</u>, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.3 deste Termo de Referência.
- 7.19. <u>Declaração (Lote V)</u>, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.4 deste Termo de Referência.
- 7.20. <u>Declaração (Lote VIII)</u>, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato,









atenderá as exigências constantes no Item 10.3.5 deste Termo de Referência.

- 7.21. Declaração (Lote X), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.6 deste Termo de Referência.
- 7.22. Declaração (Lote XII), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.7 deste Termo de Referência.
- 7.23. Declaração (Lote XIV), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.8 deste Termo de Referência.
- 7.24. Declaração (Lote XV), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.9 deste Termo de Referência.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 8.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

O prazo de início das atividades pertinente ao objeto do contrato deverá ser na hora, dia e locais previamente designados pelos Órgãos/Entidades adesos, a partir da assinatura do Contrato ou da Nota de Empenho/Ordem de Serviço quando esta substituir o Contrato. Deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo à contratada prestar os serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços;

- 8.2. Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.
- 8.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Seplag justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 8.4. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV e XV:









05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para realização do evento;

8.5. Lote XII:

03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização do evento;

8.6. Coletivas de Imprensa terão tratativas diferenciadas nos prazos e terão ordens emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Tal condição se justifica em função da peculiaridade para o atendimento em curto espaço de tempo das necessidades da Assessoria de Comunicação e da Divisão de Serviços deste Poder que ocorrerão muitas vezes de forma urgente e inesperada

9. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 9.1. Prazo de entrega: deverá ser na hora, dia e locais previamente designados pelas unidades solicitantes, a partir da assinatura do Contrato ou da Nota de Empenho/Ordem de Serviço quando esta substituir o Contrato. Deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo à contratada prestar os serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços;
- 9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Seplag justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 9.3. Forma de entrega: sob demanda, de acordo com a necessidade das unidades solicitantes.
- 9.4. Local de Entrega dos bens: A prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais indicados pelas unidades solicitantes da Seplag.
- 9.5. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição: Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.









10. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição em Cuiabá ou Várzea Grande, inclusive para o Lote XV Para atender ao interior, independente da instalação física (escritório); conforme determina a Instrução Normativa nº 01 de 20/01/2020.
- 10.2. A contratada <u>poderá</u> providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Seplag;
- 10.3. A Contratada poderá fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), deste que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do Seplag;
- 10.4. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 10.5. Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- **10.6.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 10.7. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Seplag, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.8. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Seplag para o desempenho de tal função;
- 10.9. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Seplag, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- 10.10. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Seplag, por intermédio da Fiscalização do Seplag









ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

10.11. São atribuições do Preposto, dentre outras:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Seplag, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da Seplag;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Seplag;
- c. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Seplag, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- d. Reportar-se à Fiscalização do Seplag para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto ou execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- e. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- f. Garantirr que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Seplag, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- g. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados:
- Encaminhar à Fiscalização do Seplag todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- i.1. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- j. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Seplag por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO









11.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

12.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da SEPLAG;
- **12.2.** Deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Seplag;
- **12.3.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.4. Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 12.6. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Comunicar imediatamente a SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **12.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Seplag ou a terceiros;
- 12.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG, obrigandose a atender com brevidade.









- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
- **12.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à SEPLAG ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- **12.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
- **12.15.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- **12.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **12.18.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e de acordo com a função desempenhada e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 12.19. Apresentar à Seplag, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços;
- **12.20.** A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento;
- 12.21. Deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SEPLAG

O Estado de Mato Grosso, através da Seplag, obriga-se a:









- 13.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 13.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- **13.3.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 13.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 13.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- **13.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 13.8. Constatada irregularidade (s), a fiscalização deverá determinar o prazo para a substituição do produto ou refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 13.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 13.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- 13.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 13.11 Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias









úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Seplag, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

- 14.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- **14.2.** A Seplag por discricionariedade da Administração poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.
- **14.3.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 14.4. O contrato poderá ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Unidade Administrativa	1	Projeto Atividade	Programa	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Seplag					
Coordenadoria	de	2007	036	30 e 39	240
Aplicação	e				
Desenvolvimento	/				
Adjunta	de				
Administração					
Sistêmica					
Coordenadoria	de	2007	036	30 e 39	240
Saúde e Segurança	do				
Trabalho / Adjunta	de				
Administração					
Sistêmica					
Escola de Governo		1339	502	30 e 39	240
Secretaria Adjunta	de	1282	502	30 e 39	240









Gestão de Pessoas				
Secretaria Adjunta de	2710	500	30 e 39	240
Planejamento	2025	356		
Estratégico e Políticas	1210			
Públicas				

Elemento de despesa 3.3.90.30: Os itens 1 e 2 do lote 12, e o item 6 do lote 15.

Elemento de despesa 3.3.90.39: todos os demais itens e lotes da T.R.

Valor da dotação no elemento 3.3.90.30: 108.057,99 Valor da dotação no elemento 3.3.90.39: 122.000,20

16.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A Contratada deverá apresentar ao Seplag, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE:
- b. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, devese realizar o seguinte procedimento:
 - 1. Acessar site da SEFAZ, no endereço http://www.sefaz.mt.gov.br;
 - Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 -Órgãos;
 - Selecionar o Órgão/Entidade Seplag e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
 - 4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:
 - 5. Preencher os dados necessários;
- c. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em









- qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Seplag, ambos os documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- d. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- Fiança bancária.
- 16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;
- 16.4. A retenção efetuada com base no item 11.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 16.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 16.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 16.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;
- 16.8. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pelo Seplag em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Seplag;
- 17.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato,









o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:

- 17.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a data da sua reapresentação;
- 17.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 17.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 17.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 17.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 17.8. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- **17.9.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 17.10. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Seplag (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 17.11. O Seplag não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 17.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças









serão de responsabilidade da Contratada;

- 17.13. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site Disponível em: < www.sefaz.mt.gov.br/nfe > Acesso em: 21 de abri 2022.
- **17.14.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 17.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **17.16.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 17.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no ANEXO II deste Termo de Referência, além de:
- 17.18. Não produzir os resultados acordados;
- 17.19. Deixar de executar as atividades pertinentes ao contrato, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- **17.20.** Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 17.21. O Seplag efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 17.22. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.









18. DO REAJUSTE

- 18.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;
- 18.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V * (I - Io)}{Io}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

- 18.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 18.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 18.5. O Seplag deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização será exercida pelas servidoras Keila Regina da Silva Nunes Costa, matrícula 67836 e Jonilza de Freitas Cerqueira, matrícula 103757, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e IN 01/2020.
- 19.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Seplag reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude









dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:
- Supervisionar as atividades realizadas pelos funcionários da Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;
- 19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Seplag ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 19.4. Será de responsabilidade do Fiscal a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.
- **19.5.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- a. Gestor/Fiscal de Contrato Trata-se de servidor designado pela Seplag, indicado em Contrato, responsável por:
- b.Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e empenhar;
- c. Responsável pelos contatos com a Contratada;

Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de d.Contrato previsto sem manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

- e. Gestor/Fiscal da Unidade Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):
- f. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- g. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for









preciso;

h. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

- **19.6.** Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à SEPLAG referente ao objeto contratado;
- **19.7.** Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- **19.8.** A Fiscalização do Seplag poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.9. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Seplag, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.
- 19.10. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observado o contraditório e a ampla defesa da empresa

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. Os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:

Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

- **20.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Seplag reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia









do (s) serviços (s) executado (s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) serviço (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Seplag as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:
- a. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal;
- e. Não executar, parcial ou total o contrato;
- 30.2. A Contratada que cometer infração administrativa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, a saber:
- 30.3. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Seplag;

30.4. Multas:

- a. Por atraso: será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transfornos significativos ao Seplag e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para
- o Seplag. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da









existência ou não do prejuízo ao Seplag, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

- **30.5.** A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;
- **30.6.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Seplag, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- **30.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a Seplag proceder à cobrança judicial da multa;
- **30.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar;
- **30.9. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **30.10. Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **30.11. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Seplag pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- **30.12.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
- **30.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- **30.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado









à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.15. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT

LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 806/2017 Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/2017 Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 Execução orçamentária (vigente);
- Decreto Federal nº 7.892/2013 Regulamenta RP;
- Lei Complementar nº 123/2006 Normas ME e EPP;
- Lei Complementar nº 605/2018 ME, EPP e MEI;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 Regula o processo administrativo;
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 Práticas de sustentabilidade ambiental;
- Lei Federal nº 9.879/2013 Admissão de presos e egressos para a execução de serviços;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- Lei Federal nº 11.771/2008 Política Nacional de Turismo;
- Lei Federal nº 7.381/2010 Regulamenta Lei nº 11.771/2008;
- Instrução Normativa nº 01/2020 Serviços sob o regime de execução indireta.

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3603355-1092

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Todas as definições e regramentos de referência técnica, dispostos neste Termo









de Referência foram determinados pela Unidade de Cerimonial da Governadoria, Preliminar documento intitulado Estudo Técnico no 001/2021/GOVERNADORIA/CERIMONIAL, acostado às fls. 21/50 nos autos do processo nº 294.909/2021, os quais foram transcritos sem alterações.

31.2. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

- 31.3. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 31.4. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- a. ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
- b. ANEXO II AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
- c, ANEXO III TERMO DE CONFIDENCIALIDADE









Cuiabá, 27 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Jonilza Duarte de Freitas

Analista Administrativo – Administrador

Matrícula 103757

De acordo:

Keila Regina da Silva Nunes Costa

Coordenadora de Aplicação e Desenvolvimento

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2022/CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2022/CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade ADESÃO CARONA, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.









Data:/	/2022.		
Basílio Bezerra Gu	marães dos Santos		
Secretário de Estad	o de Planejamento e Gestão – SEI	PLAG/MT	









ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022/CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG

A Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento, tendo em vista o que consta no Processo nº. SEPLAG-PRO-2022/08173, Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, para atender as unidades solicitantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

Tendo em vista a escrita erroneamente do número do termo de referência no campo 2, à folha 06, onde se lê "2 –TERMO DE REFERÊNCIA nº 006/2021/SEPLAG/SAAG/SSPA/CPA", LEIA-SE "2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022/CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG".

No que tange à dotação orçamentária informadas às folhas 29 e 30, devem ser ignoradas e que a informação correta para empenho é a que se segue: UO 11601 / AÇÃO 2007 / FONTE 240 / NATUREZA 3.3.90.39.

Permanecem inalteradas os demais itens do Termo de Referência Nº 002/2022/CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG.

Keila Regina da Silva Nunes Costa Coordenadora de Aplicação e Desenvolvimento CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000 - licitacao@inaciolandia.go.gov.br Fone: 64 3435-8000 / 8003 - Inaciolândia/Go



